LEI Nº 314 DE 6 DE SETEMBRO DE 1.955

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) como auxilio da Municipalidade ao Ginasio e Escola Normal Livre de Adamantina.

Artigo 2º)- A importância acima será dividida e paga em parcelas mensais, a partir de 1º de Maio do corrente ano, enquanto perdurar a atual diretoria do Ginasio e Escola Normal Livre de Adamantina.

Artigo 3º)- A Municipalidade poderá fazer periodicamente vistorias na na Escola beneficiada, fiscalisando a eficiencia do seu funcionamento.

Artigo 4º)- Para cumprimento da exigência do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 5º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcialda verba 351-8-81-4-despesas diversas-EXECUÇÃO DE GUIAS E SARGETAS- do orçamento vigente, na importância de Cr$100.000,00.

Artigo 6º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 6 DE SETEMBRO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 6 DE SETEMBRO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario